

PORTARIA Nº 037/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA – ITAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pelo art. 33, inciso I da Lei Municipal nº 823/2009, pela Lei Municipal nº 1.402/2022 e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de comissão responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral para o quadriênio 2027–2030, observadas as disposições da legislação municipal vigente;

**RE SOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO DE ELEIÇÃO**, destinada a organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral para escolha dos membros da **Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara – ITAPREV**, para o quadriênio **2027–2030**, observadas as disposições das Leis Municipais nº 562/2001, nº 823/2009 e nº 1.402/2022, bem como demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** A Comissão de Eleição será composta pelos seguintes segurados:

*I – Dilnéia Carvalho Alves, matrícula nº 1095-2 – **Presidente**;*

*II – Luiz Fernando Gonçalves, matrícula nº 590-1 – **Secretário**;*

*III – Wiliam Guimarães de Araújo, matrícula nº 9041-7 – **Membro**.*

**Art. 3º** Compete à Comissão de Eleição praticar os atos necessários à organização e condução do processo eleitoral, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e isonomia entre os candidatos, na forma da legislação aplicável e do edital de convocação das eleições.

**Art. 4º** A Comissão de Eleição deverá zelar pelo regular cumprimento das normas que disciplinam o processo eleitoral, competindo-lhe, especialmente:

**I** – elaborar e divulgar os atos necessários à realização do processo eleitoral;

**II** – receber e analisar os requerimentos de registro de candidaturas, na forma estabelecida no edital;

**III** – promover a divulgação das informações relativas ao processo eleitoral;

**IV** – organizar e acompanhar os procedimentos de votação e apuração dos votos;

**V** – apreciar e decidir, no âmbito de sua competência, as questões e impugnações apresentadas durante o processo eleitoral;

**VI** – lavrar as atas e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados; e

**VII** – encaminhar o resultado final do processo eleitoral ao chefe do executivo municipal para as providências legais cabíveis.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão de Eleição serão realizados sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus integrantes e terão duração até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral e a formalização do respectivo resultado.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaocara, 03 de setembro de 2026.

**Priscilla Soares Curty**  
**Diretora-Presidente ITAPREV**